



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro – CEP: 59.910-000
Fone: (84) 3356-0002/0004 - Doutor Severiano/RN
E-mail: pmds@brisanet.com.br – CNPJ: 08.355.489/0001-26



LEI MUNICIPAL nº 409/13

Doutor Severiano, 01 de abril de 2013.

Institui o **PROGRAMA GESTABEM** no Município de Doutor Severiano-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas contribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA GESTABEM** no município de Doutor Severiano que será conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo Único – Tão logo confirmada à gravidez, a gestante será cadastrada no **PROGRAMA GESTABEM**, através dos serviços de pré-natal e/ou de agentes comunitários de saúde que encaminharão a ficha de cadastro à gestão do Programa.

Art. 2º - O **PROGRAMA GESTABEM** tem o objetivo de, sem prejuízo dos serviços da atenção à gestante, garantir uma gravidez tranquila e saudável a todas as gestantes do Município, oferecendo informações importantes à gestante e a seu companheiro, com vistas ao nascimento e aos cuidados à criança.

Art. 3º - As ações do **PROGRAMA GESTABEM** serão realizadas, principalmente, através de:

I – Atividades educativas à gestante e a seu companheiro através de encontros mensais e palestras;

I – Apoio psicossocial à mãe durante a gestação e pós-parto;

III – Concessão à gestante, no oitavo mês da gravidez, ao kit-bebê e berço.

Art. 4º - O kit-bebê e berço concedido à gestante referido no artigo anterior são caracterizados em um benefício eventual da Assistência Social e terá seus critérios de concessão regulamentados através de Decreto do Executivo Municipal.

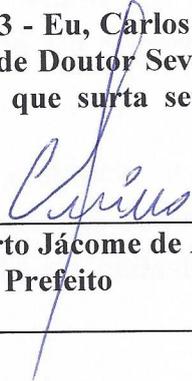
Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, como também, com recursos repassados pelo Estado e a União, através de celebração de convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

Doutor Severiano, 01 de abril de 2013.


Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito

Nesta Data, 01/04/2013 - Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino – Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.



Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito